

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º ____/2025

Pregão n.º ____/2025

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2. Constitui objeto deste Termo, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo Recepcionistas, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, em 01 (um) lote, com 04 (quatro) itens para atender a Secretaria de Saúde do Recife.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: Terceirização de mão de obra

1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global

1.2.3. Forma da Disputa: Eletrônica

1.2.4. Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

1.2.5. Número de Lotes: 01

1.2.6. Número de Itens: 04

1.2.7. Especialidade do objeto: Comum

1.2.8. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal

1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: SIM

1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: NÃO

1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO

1.2.12. Benefícios da LC n.º 123: NÃO

1.2.12.1. Lotes exclusivos: NÃO

1.2.12.2. Cota reservada: NÃO

1.2.12.3. Subcontratação: NÃO

1.2.13. Número de Ofício: CI 532

1.2.14. Número do SEI: 33.046251/2024-39

1.2.15. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 [Informações Preliminares](#), a participação no certame requererá o seguinte:

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

6.2.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.

6.2.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 99997-2970

6.2.1.3. A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 08: 00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

- 6.2.1.4. A vistoria será acompanhada pelo seguinte agente público: Senhor Rubem Amorim.
- 6.2.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 6.2.1.7. Caso o licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar no [Anexo E - DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA](#) assinado pelo seu representante legal.
- 6.2.1.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

6.2.2. Certidões e Atestado

- 6.2.2.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente
- 6.2.2.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.
- 6.2.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de certidões de períodos diferentes.
- 6.2.2.4. As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:
- 6.2.2.5. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- 6.2.2.6. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);
- 6.2.2.7. Nome do Responsável Técnico;
- 6.2.2.8. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- 6.2.2.9. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.
- 6.2.2.10. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.
- 6.2.2.11. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.
- 6.2.2.12. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 6.2.2.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 6.2.2.14. As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.3.1. Certidões Negativas SIM
- 6.3.2. Análise por Índices SIM
- 6.3.2.1. Liquidez Corrente superior a 1 .
- 6.3.2.2. Liquidez Geral superior a 1.
- 6.3.2.3. Será exigido Patrimônio Líquido mínimo no percentual de 10%

6.4. Condições Gerais da Proposta

- 6.5. O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas [Informações Preliminares](#)

Validade da Proposta

- 6.5.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

6.6. Concorrência

- 6.6.1. Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme [Lei Complementar n.º 123/06](#), conforme [Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS](#)

6.7. Anexos da Proposta

- 6.7.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:
- 6.7.2. PLANILHA DE CUSTOS de cada categoria, que DEVERÁ SEGUIR O MODELO constante no ANEXO , deve conter as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando este termo de referência, bem como as obrigações contidas na convenção coletiva da categoria;
- 6.7.3. Cópia do instrumento coletivo de trabalho indicada pelo licitante na Planilha de Custos;
- 6.7.4. Inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), para a empresa que apresentar o vale alimentação como insumo trabalhista.
- 6.7.5. Comprovação do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>.
- 6.7.6. Comprovação do regime tributário que poderá ser realizado através de:
- 6.7.6.1. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) da última competência para as empresas de regime tributário de lucro real e de lucro presumido;
- 6.7.6.2. Comprovante de opção pelo regime tributário simples nacional para o ano em curso.
- 6.7.7. No caso de haver materiais a serem disponibilizados, o licitante deve informar o custo unitário dos produtos por ele ofertados.
- 6.7.8. Acaso a proposta de preços, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples, apresente uma margem de lucro que não demonstre a cobertura de todos os tributos, inclusive o IRPJ e CSLL, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.7.9. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao

faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

6.7.10. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

6.7.11. A alíquota do Risco Acidente de Trabalho (RAT) será a correspondente à Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) identificada no Relatório da Consulta FAP do ano em curso, segundo estabelecido na Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco Conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas disposta no Regulamento da Previdência Social ([Anexo V do Decreto Federal n.º 3.048/1999](#)).

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Intenção de Registro de Preços

7.1.1. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 34.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2. Órgão Gerenciador

7.3. O órgão gerenciador da ata será a(o) SECRETARIA DE SAÚDE.

7.4. Prazo de Assinatura da Ata

7.4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.4.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.5.1. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

7.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.6. Adesão à Ata

7.6.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme RECOMENDAÇÃO N.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024 da Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região - RECIFE, disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

9. DO CONTRATO

9.1. Prazo de Assinatura

9.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

9.1.2. O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.2. Prazo de Vigência

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9.3. Prorrogação do Contrato

9.3.1. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite de 10 anos.

9.3.2. Não poderá ser prorrogado o contrato se:

9.3.2.1. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

9.3.2.2. Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. Garantia de Execução Contratual

9.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.6. Obrigações da Contratante

9.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

9.6.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o [art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

9.6.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.6.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias úteis;

9.6.13. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades não compatíveis das estabelecidas no termo de referência.

9.6.14. Comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhos terceirizados;

9.6.15. Por ocasião da contratação do posto de serviço, a Contratante não poderá exigir experiência profissional além do delimitado pelo art. 442-A do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7. Obrigações da Contratada

9.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));

9.7.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro

9.7.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

9.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

9.7.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja Direta ou indiretamente à Contratante;

9.7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

9.7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

9.7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.7.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

9.7.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

9.7.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto - OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) - contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

9.7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

9.7.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.7.23. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.24. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.25. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 9.7.26. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.7.27. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.7.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.29. Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 9.7.30. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;
- 9.7.31. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.33. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- 9.7.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.7.36. Instalar, em prazo máximo de 2 meses, contados da assinatura do contrato, escritório em Recife ou na Região Metropolitana do Recife;
- 9.7.37. A inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;
- 9.7.38. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;
- 9.7.39. Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia recente e respectiva função profissional;
- 9.7.40. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações que a CONTRATANTE entender pertinentes, desde que não implique em infração de norma legal;
- 9.7.41. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 9.7.42. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 9.7.43. Substituir o empregado que não atender às necessidades do serviço ou que apresentar comportamento inconveniente para a CONTRATANTE. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 9.7.44. Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;
- 9.7.45. Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da CONTRATANTE;
- 9.7.46. Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 4 (quatro) horas. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura.
- 9.7.47. Realizar as substituições de funcionários, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, serão efetivadas em até 24 horas.
- 9.7.48. O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o fiscal solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.
- 9.7.49. Implantar Programa de Redução de Acidentes do Trabalho.
- 9.7.50. Instruir os empregados quanto à prevenção de acidentes, e/ou incêndios no local de trabalho e em caso de sinistros.
- 9.7.51. Zelar para que seus empregados observem o cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades.
- 9.7.52. Selecionar e preparar os empregados que irão ocupar os postos de serviço, utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços;
- 9.7.53. Os funcionários substitutos que entrarem em exercício durante a execução de contrato, deverão apresentar a comprovação da capacitação requerida no neste Termo de Referência, no momento de sua apresentação ao fiscal do contrato.
- 9.7.54. Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência. Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato.
- 9.7.55. Fornecer os equipamentos, materiais e máquinas utilizados no desempenho de cada função serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser substituídos ou repostos em no máximo 24 horas após comunicação formal da contratante.
- 9.7.56. Deverá possuir ou providenciar os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
- 9.7.57. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente;
- 9.7.58. Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica de órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.
- 9.7.59. A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- 9.7.60. Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte;
- 9.7.61. Fornecer uniformes para uso durante a execução dos serviços, ou a qualquer tempo, sempre que os uniformes apresentem necessidade de troca.
- 9.7.62. Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos

sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;

9.7.63. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

9.7.63.1. registro de ponto;

9.7.63.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.7.63.3. comprovante de depósito do FGTS;

9.7.63.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

9.7.63.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.7.63.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.7.64. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;

9.7.65. Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;

9.7.66. Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

9.7.66.1. Folha de pagamento;

9.7.66.2. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;

9.7.66.3. Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale transporte;

9.7.66.4. Comprovante do pagamento do 13º salário;

9.7.66.5. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;

9.7.66.6. Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;

9.7.66.7. Cópia da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP;

9.7.66.8. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos Empregados vinculados ao Contrato.

9.7.67. Quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS:

9.7.68. A CONTRATADA é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

9.7.69. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

9.7.70. Será considerado falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002

9.7.71. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

10.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

10.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

10.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

10.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4.11. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.4.12. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como substituição de empregado da

CONTRATADA que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

10.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

10.5.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.5.5. participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

10.5.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.5.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.6. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

10.7. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

10.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

10.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.7.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.7.7. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

10.7.8. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

10.7.9. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.7.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

11.2. Todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser medidos através de Boletins de Medição Mensais, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, suas quantidades comprovadas, custos unitários propostos e devidamente aprovados e vistoriados pela CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço, apresentação e aprovação de todas as certidões.

11.4. Os preços unitários de todos os membros da equipe e demais recursos deverão ser demonstrados e explicitados na fatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

12.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de **18 (dezoito)** dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

12.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

12.2. Condições de Pagamento

12.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

12.2.1.1. A quantidade;

12.2.1.2. O preço unitário e o preço total;

12.2.1.3. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;

12.2.1.4. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

12.2.1.5. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

12.2.1.6. o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

12.2.1.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles

das filiais.

12.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.

12.2.3. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

12.2.4. as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

12.2.4.1. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

12.2.4.2. Cópia da Relação de Empregados - RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP do mês anterior;

12.2.4.3. O comprovante de recolhimento da GFPI dos empregados utilizados no contrato do mês anterior.

12.2.4.4. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços;

12.2.4.5. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

12.2.4.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991](#), e no [art. 110 da Instrução Normativa - RFB nº 2110, de 03/10/2022](#), a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.4.6.1. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

12.2.4.6.2. Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.

12.2.4.6.3. O contrato terá reduzido o custo mensal de 1,94% de Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% na eventualidade de prorrogação contratual.

12.2.4.6.4. A Contratante está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.4.6.5. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.2.4.6.6. A contratante não se vincula às disposições contidas em instrumentos coletivos de trabalho que tratem dos seguintes pontos:

12.2.4.6.6.1. Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

12.2.4.6.6.2. Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada.

12.2.4.6.6.3. Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.2.5. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

12.2.6. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

12.2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.2.8. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.2.9. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

12.2.10. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

12.2.11. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

12.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, data da assinatura.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR

RUBEM GUILHERME OLIVEIRA AMORIM

CPF: ***.849.864-73 DATA: 19/02/2025 17:28

LOCAL: RECIFE - PE

CODIGO: c317dfca-a969-4e2c-8c23-87656e7f68f3

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Rubem Amorim

Gerente de Administração

Matricula 107-300-1

1805. ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	1	764	RECEPCIONISTA 30h, segunda à sexta. (CBO 4221- 05)	POSTO	150
	2	89	RECEPCIONISTA 44h, segunda à sábado. (CBO 4221- 05)	POSTO	486
	3	562	RECEPCIONISTA DIURNO, JORNADA DE 12 X 36 HORAS. (CBO 4221-05)	POSTO	48
	4	185	RECEPCIONISTA NOTURNO, JORNADA DE 12 X 36 HORAS. (CBO 4221-05)	POSTO	38

A.1.1 CADUS: Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

1805. ANEXO B - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RECEPCIONISTA		
UNIDADE	LOGRADOURO	PERFIL
US 374 ACADEMIA 13 DE MAIO	Rua do Hospício Parque Treze de Maio - Santo Amaro	ACADEMIA DA CIDADE
US 388 ACADEMIA ABC	Av Manoel Gonçalves da Luz, s/n - Mustardinha	ACADEMIA DA CIDADE
US 354 AACADEMIA ALTO DO CAPITÃO	Rua Tupiracaba, s/n - Dois Unidos	ACADEMIA DA CIDADE
US 363 ACADEMIA BEIRA RIO	Av Beira Rio, s/n - Torre	ACADEMIA DA CIDADE
US 398 ACADEMIA CAVOUCO	Av Mário Alvares Pereira de Lira, s/n - Iputinga	ACADEMIA DA CIDADE
US 391 ACADEMIA CHÃO DE ESTRELA	Rua Marcílio Dias, s/n - Campina do Barreto	ACADEMIA DA CIDADE
US 377 ACADEMIA CHIÉ	Av Agamenon Magalhães, s/n - Campo Grande	ACADEMIA DA CIDADE
US 390 ACADEMIA CSU AFRÂNIO GODOY	Av Anibal Benevolo, 1536 - Linha do Tiro	ACADEMIA DA CIDADE
US 364 ACADEMIA PRAÇA DO ENGENHO DO MEIO	Rua Antônio Gorges Uchôa - Praça do Engenho do Meio - Engenho do Meio	ACADEMIA DA CIDADE
US 368 ACADEMIA PRAIA DE BOA VIAGEM	Av Boa Viagem - Segundo Jardim - Boa Viagem	ACADEMIA DA CIDADE
US 369 ACADEMIA BRASILIA TEIMOSA	Av Brasília Formosa, s/n - Brasília Teimosa	ACADEMIA DA CIDADE
US 367 ACADEMIA SAN MARTIN	Av General San Martin, s/n - San Martin	ACADEMIA DA CIDADE
US 358 ACADEMIA DE SANTO AMARO	Av Agamenon Magalhães , s/n - Santo Amaro	ACADEMIA DA CIDADE
ACADEMIA ERMÍRIO DE MORAES	Av 17 de Agosto, 2388 - Monteiro	ACADEMIA DA CIDADE
ACADEMIA ESEF	Rua Abdon Batista, s/n - Santo Amaro	ACADEMIA DA CIDADE
US 355 ACADEMIA HIPODRÔMO	Praca do Hipodrómo - Hipodrómo	ACADEMIA DA CIDADE
US 353 ACADEMIA ILHA DO JOANEIRO	Av Agamenon Magalhães, s/n - Torreão	ACADEMIA DA CIDADE
US 371 ACADEMIA IPSEP	Av Senador Roberto Kenedy, s/n - IPSEP	ACADEMIA DA CIDADE
US 361 ACADEMIA JAQUEIRA	Rua do Futuro, s/n - Jaqueira	ACADEMIA DA CIDADE
US 372 ACADEMIA LAGOA DO ARAÇA	Av José Ferreira Lins - Lagoa do Araça, s/n - Imbiribeira	ACADEMIA DA CIDADE
US 384 ACADEMIA PRAÇA CAFESOPOLIS	Rua Cafesopolis, s/n - Imbiribeira	ACADEMIA DA CIDADE
US 383 ACADEMIA PRAÇA DAS LAVADEIRAS	Rua Palmares, s/n - Areias	ACADEMIA DA CIDADE
US 380 ACADEMIA PRAÇA DO BURITY	Avenida Norte, s/n - Macaxeira	ACADEMIA DA CIDADE
US 375 ACADEMIA PRAÇA DO SALGUEIRO	Rua Comendador Alvares de Carvalho, s/n - Iputinga	ACADEMIA DA CIDADE
US 381 ACADEMIA PRAÇA HÉROIS DA RESTAURAÇÃO	Rua Ipojuca - Areias	ACADEMIA DA CIDADE
USF 385 ACADEMIA PRAÇA JORDÃO	Av Alberto Lundgren, s/n - Jordão	ACADEMIA DA CIDADE

US 379 ACADEMIA PRAÇA SIMÃO BORBA	Rua Simão Borba, s/n - Areias	ACADEMIA DA CIDADE
US 386 ACADEMIA RODA DE FOGO	Av Professor Artur Coutinho, s/n - Torrões	ACADEMIA DA CIDADE
US 359 ACADEMIA SÍTIO DA TRINDADE	Estrada do Arraial, s/n - Casa Amarela	ACADEMIA DA CIDADE
US 387 ACADEMIA UM POR TODOS	Rua Vila Um Por Todos, s/n - Vasco da Gama	ACADEMIA DA CIDADE
US 674 ACADEMIA UR 5	Rua Capitão Vicente Curado, s/n - COHAB	ACADEMIA DA CIDADE
US 357 ACADEMIA COQUE	Av Martin Luther King, s/n - Ilha Joana Bezerra	ACADEMIA DA CIDADE
US 356 ACADEMIA DA ILHA DO LEITE / MIGUEL DE CERVANTES	Praça Miguel de Cervantes - Ilha do Leite	ACADEMIA DA CIDADE
US 362 ACADEMIA PRAÇA DA AV DO FORTE	Praça da Avenida do Forte - Cordeiro	ACADEMIA DA CIDADE
US 360 ACADEMIA MORRO DA CONCEIÇÃO	Praça do Morro da Conceição - Morro da Conceição	ACADEMIA DA CIDADE
US 389 ACADEMIA PARQUE SANTANA	Rua Sant'Anna, s/n - Santana	ACADEMIA DA CIDADE
US 382 ACADEMIA DA VÁRZEA	Rua Praça Pinto Damazio - Várzea	ACADEMIA DA CIDADE
US 396 ACADEMIA VILA DOS MILAGRES	Rua Cantora Dalva de Oliveira, s/n - Barro	ACADEMIA DA CIDADE
ACADEMIA DA CIDADE - PRAÇA CAXANGÁ - COMPAZ	Av. Caxangá, S/N - Madalena - no encontro da Rua José Ozório	ACADEMIA DA CIDADE
US 366 ACADEMIA PRAÇA DE JARDIM SÃO PAULO	Rua Professor Nelson Castro e Silva - Jardim São Paulo	ACADEMIA DA CIDADE
US 365 ACADEMIA DA VÁRZEA / PRAÇA DO POETA	Av Caxangá, s/n, Praca do Poeta - Várzea	ACADEMIA DA CIDADE
US 370 ACADEMIA PRAÇA DA VITÓRIA - POLO IBURA	Av Pernambuco - COHAB	ACADEMIA DA CIDADE
US 392 ACADEMIA JOVEM CAP	Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena s/n - Campina de Barreto	ACADEMIA DA CIDADE
US 129 AMEM - AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO DA MULHER	Rua Treinador Claudio Coutinho, 129 - Tamarineira	AMEM
US 318 CAPS AD CENTRO DE PREVENÇÃO TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE ALCOOLISMO - CPTRA	Av Conselheiro Rosa e Silva, 2130 - Tamarineira	CAPS
UNIDADE DE ACOLHIMENTO JANDIRA MANSUR - CAPS AD ESTAÇÃO VICENTE ARAÚJO	Rua Couto Magalhaes, 480	CAPS
R.T. - MASCULINA TIPO I (SANTA CASA) - CAPS BOA VISTA	Rua General José Semeão, 146 - Santo Amaro	CAPS
US 340 CAPS CLEA LACET - ADOLESCENTES	Rua Emilia Torreão, 145 - Afogados	CAPS
US 304 CAPS DAVID CAPISTRANO	Rua Virginia Heraclio, s/n - IPSEP	CAPS
US 253 CAPS ESPAÇO VIDA	Rua Ambrósio Machado, 280 - Iputinga	CAPS
US 308 CAPS INFANTIL PROFESSOR ZALDO ROCHA	Rua Castro Alves, 143 - Encruzilhada	CAPS
US 343 CEMPI CENTRO MÉDICO PSICO PEDAGOGICO INFANTIL	Av São Paulo, 677 - Jardim São Paulo	CAPS
CONSULTORIO DE RUA/CAPS AD ESPACO TRAVESSIA RENE RIBEIRO	Rua Jacira, 210 - Afogados	CAPS
CAPS AD PROFESSOR JOSE LUCENA	Rua Santos Cosme e Damião, 168 - IPSEP	CAPS
CONSULTORIO DE RUA/CAPS AD CENTRO EULAMPIO CORDEIRO DE RECUPERACAO HUMANA	Rua Rondônia, 100 - Zumbi	CAPS
UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROFESSOR LUIZ CERQUEIRA - CAPS AD PROFESSOR LUIZ CERQUEIRA	Rua Alvares de Azevedo, 80 - Santo Amaro	CAPS
US 319 CAPS ESPAÇO AZUL	Av Norte, 5035 - Casa Amarela	CAPS
US 330 CAPS ESPAÇO LIVREMENTE	Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 531 - Boa Viagem	CAPS
US 277 CAPS ESPERANÇA	Rua José Carnevalheira, 415 - Tamarineira	CAPS
US 170 CAPS GALDINO LORETO	Avenida Dr. José Rufino, 2181 - Barro	CAPS
US 263 CAPS JOSÉ CARLOS SOUTO	Rua Djalma Farias, 135 - Torreão	CAPS
US 321 CENTRAL DE ALERGOLOGIA	Av João de Barros, 800 - Santo Amaro	CENTRAL DE ALERGOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	Rua Lindolfo Collor, 65 - Engenho do Meio	CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS
US 322 UNIDADE DE CUIDADOS INTEGRAIS PROFESSOR GUILHERME ABATH	Rua Marechal Deodoro, 235 - Encruzilhada	CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS
US 223 CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA ANTÔNIO NOGUEIRA DE AMORIM - CER	Rua Sete de Setembro, s/n - Boa Vista	CENTRO DE REABILITAÇÃO
US 217 CENTRO MÉDICO SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	Av 17 de Agosto, 2388 - Monteiro	CENTRO MÉDICO
SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES ESTRATÉGICA SEM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CIEVS	-	CIEVS

CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CVA	Avenida Correia de Brito -Peixinhos	CVA
HOPITAL DA MULHER DO RECIFE DRA MERCES PONTES CUNHA	Rodovia BR101 Sul, s/n - Curado	HOSPITAL DA MULHER
HOSPITAL DO IDOSO DO RECIFE	-	HOSPITAL DO IDOSO
US 163 UNIDADE PEDIÁTRICA HELENA MOURA	Rua Cônego Barata, s/n - Tamarineira	HOSPITAL PEDIÁTRICO
US 143 LABORATÓRIO MUNICIPAL DO RECIFE	Rua Major Codeceira, 194 - SantoAmaro	LABORATÓRIO
US 165 MATERNIDADE BANDEIRA FILHO	Rua Londrina, s/n- Afogados	MATERNIDADE
US 153 MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	Av Dois Rios, s/n - COHAB	MATERNIDADE
US 167 MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	Av Norte, 6465 - Casa Amarela	MATERNIDADE
US 166 POLICLÍNICA CENTRO/ PAM CENTRO	Rua Primeiro de Março, 90 - SantoAntônio	POLICLÍNICA
US 144 POLICLÍNICA CLEMENTINO FRAGA	Rua Japarutuba, 260 - Vasco da Gama	POLICLÍNICA
US 293 POLICLÍNICA DO PINA	Av Republica do Libano, 355, Beira Rio - Pina	POLICLÍNICA
US 376 POLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	Estrada Velha de Água Fria, s/n - Água Fria	POLICLÍNICA
US 160 POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS	Largo da Santa Cruz, 140 - BoaVista	POLICLÍNICA
US 159 POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	Rua Motocolombó, s/n - Afogados	POLICLÍNICA
US 162 POLICLÍNICA ALBERT SABIN	Rua Padre Roma, 149 - Tamarineira	POLICLÍNICA
US 169 POLICLÍNICA AMAURY COUTINHO	Rua Iguatu, s/n - Campina Do Barreto	POLICLÍNICA
US 128 POLICLÍNICA LESSA DE ANDRADE	Estrada dos Remédios, 2416 - Madalena	POLICLÍNICA
US 101 POLICLÍNICA PROFESSOR WALDEMAR DE OLIVEIRA	Rua do Pombal, 115 - Santo Amaro	POLICLÍNICA
DIRETORIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO	Rua do Veiga, 268 - Santo Amaro	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Av Visconde Suassuna, 658 - Santo Amaro	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Rua dos Palmares, n 550 - Santo Amaro	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
US 141 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE	Av Cais do Apolo, 925/13ºAndar- Bairro do Recife	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
SEDE DE DISTRITO SANITÁRIO I	Rua Mário Domingues,70 - BoaVista	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
SEDE DE DISTRITO SANITÁRIO II	Rua Antônio Rangel, 208 - Encruzilhada	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
SEDE DE DISTRITO SANITÁRIO III	Rua Xavante,205 - Casa Amarela	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
SEDE DE DISTRITO SANITÁRIO IV	Rua Cantora Clara Nunes, s/n - Cordeiro	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
SEDE DE DISTRITO SANITÁRIO V	Rua Emilia Torreão, 135 - Afogados	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
SEDE DE DISTRITO SANITÁRIO VI	Rua Jean Emile Favre,1636 -IPSEP	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
SEDE DE DISTRITO SANITÁRIO VII	Rua São Domingos Sávio, 172 - Alto José Bonifácio	PRÉDIOADMINISTRATIVO
SEDE DE DISTRITO SANITÁRIO VIII	Rua Escola Sagres, 22 - Jordão	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA - CDL	-	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
ANTIGO PRÉDIO - GGTI - DEVOLUÇÃO	Rua dos Palmares, 550 - SantoAmaro	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Rua Alfredo de Medeiros,71 -Espinheiro	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
BASE SAMU GBMAR	Av Boa Viagem	SAMU
US 156 SAMU 192	Rua Manoel Borba, 951 - BoaVista	SAMU
US 142 CS BIDU KRAUSE	Av Onze de Agosto, s/n - Curado	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 148 CS DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE	Rua Feliciano José de Farias, 195 - Boa Viagem	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 113 CS DR.ARISTARCO DOURADO DE AZEVEDO	Rua Bahia, 29 - Jordão	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 112 CS DR. JOSÉ DUSTAN CARVALHO SOARES	Av Mauricio de Nassau s/n- Iputinga	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 150 CS FERNANDES FIGUEIRA	Rua Frei Altanasio, 364 - Jardim São Paulo	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 117 CS GASPARREGUEIRA COSTA	Rua Padre Diogo Rodrigues, 144 - Barro	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 171 CS JOAQUIM COSTA CARVALHO	Rua Sirigi, s/n - Alto Do Mandu	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 120 CS MÁRIO MONTEIRO MELO	Rua Nova Descoberta, 99 - Nova Descoberta	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 123 CS PROFESSOR CESAR MONTEZUMA	Av Cais do Apolo,925 - BairrodoRecife	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

US 106 CS PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTE	Estrada do Fortedo Arraial Novo do Bom Jesus, 1350 - Torrões	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 119 CS PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO LEÃO	Rua Marques de Alegrete, 334 - Pina	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US149 CS PROFESSOR OLINTO DE OLIVEIRA	Rua Francisco de Paula, 47 - Caxangá	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 161 CS PROFESSOR ROMERO MARQUES	Rua Carlos Gomes, 932 - Prado	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 104 CS SEBASTIÃO IVO RABELO	Av Campina Grande, s/n - COHAB	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 126 CS VEREADOR ROMILDO GOMES	Rua Jalisco, s/n - Imbiribeira	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 137 CS DJAIR BRINDEIRO	Rua Cosmorama, s/n - BoaViagem	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 109 CS FRANCISCO PIGNATARI	Estradado Arraial, s/n - CasaAmarela	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 152 CS INÁROSA BORGES	Rua Senador Milton Campos, s/n- Vascoda Gama	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 158 CS PAMCEASA	BR101 Sul - Curado	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 121 USF PROFESSOR BRUNO MAIA	Alto do Refugio, s/n - Nova Descoberta	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 103 CS PROFESSOR MÁRIO RAMOS	Rua Oscar de Barros, s/n - CasaAmarela	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
US 311 USF ÁGUA VIVA	Rua Tanabi, s/n - Ibura	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 317 USF ALTO BELA VISTA	Rua Dermeval Lobão, 672 - Ibura	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 346 USF ALTO DA JAQUEIRA	Rua Vinte e Dois de Agosto, 56 - Ibura	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 339 USF ALTO DO CAPITÃO	Rua Tubiraçaba, s/n - Dois Unidos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 179 USF ALTO DO CÉU	Rua Capitão Salgueiro, 267 - Portoda Madeira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 261 USF ALTO DO EUCALIPTO	Rua Camboriu, s/n - Vasco da Gama	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 291 USF ALTO DOS COQUEIROS	Rua Córrego da Jaqueira, 160 - Linhado Tiro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 287 USF ALTOJOSÉDOPINHO	Rua Maragogi, 05 - Alto José do Pinho	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 216 USF APIPUCOS	Rua Coronel João Batistado Rêgo Barros, 56 - Apipucos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 248 USF BARREIRAS	Rua Água Clara, 145 - Várzea	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 302 USF BY RONSARINHO	Rua Nazare, 293 - ÁguaFria	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 269 USF BEIRA RIO / COMUNIDADEBOAVIAGEM	Rua Ribeiro de Brito, 1361 - Boa Viagem	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 273 USF BIA NORTEODÓCIO	Av Hildebrando de Vasconcelos, s/n - Dois Unidos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 301 USF BONGI / BOA IDÉIA	Rua Araguaia, 83 - San Martin	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 254 USF BRASILIT	Rua Emiliano Braga, s/n -Várzea	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 334 USF CABANGA	Rua Novada Cabanga, s/n - Cabanga	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 268 USF CAFESÓPOLIS	Rua Cafesópolis, 1920 - Imbiribeira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 255 USF CAMPO DO BANCO	Rua General Aduino Gomes Barbosa, 13 - Várzea	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 224 USF CARANGUEJO	Rua Tabaiaras, s/n - Ilha do Retiro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 349 USF CASARÃO DO CORDEIRO	Rua Odete Monteiro, 450 - Cordeiro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 226 USF CHÃO DE ESTRELAS I E II	Rua Dr. Elias Gomes, 65 - Campina do Barreto	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 177 USF CHICO MENDES/ XIMBORÉ	Travessado Campo, s/n - Caçote	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

US 373 USF CIDADE OPERÁRIA	Rua Emílio Monteiro da Fonseca, 1688 - Ibura	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 327 USF CLUBE DOS DELEGADOS/VISC.DEGARRET	Rua João Cavalcanti Petribu, s/n - Dois Unidos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 240 USF COELHOS I	Rua Bituruna, 110 - Coelhos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 218 USF COQUE/DR. BERILO PERNAMBUCANO	Rua Guapirama, 65 - Ilha de Joana Bezerra	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 296 USF COQUEIRAL / IMBIRIBEIRA	Rua Sargento Silvino Macedo,129 - Imbiribeira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 239 USF COQUEIRALIEII	Rua Maria Tereza, 174 - Coqueiral	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 231 USF CÓRREGO DA BICA	Rua Santa Tereza, s/n Córrego da Bica - Passarinho	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 260 USF CÓRREGO DA FORTUNA	Rua Córrego da Fortuna ,s/n - Sítio dos Pintos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 222 USF CÓRREGO DO CURIÓ	Rua Córrego do Curió, 43 - Dois Unidos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 350 USF CÓRREGO DO EUCALIPTO	Rua Tereza Carneiro, 26 - Macaxeira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 295 USF COSME E DAMIÃO	Rua Tomaz Ferreira, 79 - Várzea	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 251 USF DA GUABIRABA	Rua Córrego Idalino, s/n - Brejo da Guabiraba	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 305 USF DA MACAXEIRA	Rua Maria Candida, 87 - Macaxeira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 290 USF DA MANGABEIRA	Rua da Mangabeira, 364 - Mangabeira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 173 USF DANCING DAYS	Rua Dancing Days, 109 - Imbiribeira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 297 USF DO PINA	Rua Barreiros, 120 - Pina	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 300 USF DR.GERALDO BARRETO CAMPELO	Rua Comendador Franco Ferreira, 876 - San Martin	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 138 USF DR.LUIZ WILSON	Rua Chã de Alegria, s/n - Bomba do Hemetério	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 252 USF ENGENHO DO MEIO	Rua Manoel Alves Deus Dara, 461 - Engenho do Meio	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 257 USF GILBERTO FREIRE	Av Padre Mosca de Carvalho, s/n - Guabiraba	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 187 USF ILHA DE DEUS	Rua São José, s/n - Ilha de Deus - Pina	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 221 USF ILHA DE JANEIRO IEII	Rua Marechal Deodoro, 688 - Campo Grande	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 232 USF ILHA SANTA TEREZINHA	Rua Artenis, 9 - SantoAmaro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 404 PSF SANTO AMARO III	Av Norte Miguel Arraes de Alencar, 1271 - Santo Amaro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 238 USF IRAQUE/RUADORIO	Rua Mearim, 55 - Estância	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 286 USF IRMÃ TEREZINHA IEII	Rua da Consolação, 09 - Peixinhos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 267 USF JANE MAGALHÃES - UR 2	Av Santa Fé, 240 - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 378 USF JARDIM TERESÓPOLIS	Rua Expedicionário Antônio Romano, 180 - Várzea	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 186 USF JARDIM UCHÔA	Rua Jupiraci, 130 - Areias	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 344 USF JIQUIÁ IEII	Rua Bezinha, 137 - Jiquiá	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 298 USF JORDÃO ALTO	Av Dona Carentina, s/n - Jordão	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 299 USF JORDÃO BAIXO	Rua José Matorano, 100 - Ibura	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 230 USF LAGOA ENCANTADA	Av Dr. Benigno Jordão de Vasconcelos, s/n - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 265 USF MANGUEIRA I	Rua Jupiacara, 70 - SanMartin	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

US 266 USF MANGUEIRA II	Rua Feliciano Castilho, 64 - Mangueira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 288 USF MORRO DA CONCEIÇÃO	Rua da Conceição, 589 - Morro da Conceição	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 323 USF MUSTARDINHA	Rua Major Mário Portela, 472 - Mustardinha	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 279 USF PASSARINHO ALTO	Rua Das Rosas, 120 - Passarinho	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 256 USF PASSARINHO BAIXO	Rua Canário, 220 - Passarinho	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 351 USF PAZ E AMOR	Rua Senador Pompeu, 120 - Ibura	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 345 USF PLANETA DOS MACACOS I	Rua Quatro de Setembro, 145 - Curado	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 245 USF PLANETA DOS MACACOS II	Rua Piracicaba, 929 - Jardim São Paulo	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 182 USF POÇO DA PANELA	Rua Irma Maria da Paz, 108 - Poço da Panela	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 309 USF PONTO DE PARADA	Rua Ramiz Galvão, 379 - Arruda	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 234 USF RODA DE FOGO/ COSIROF	Rua Edvaldo Maranhão Ferreira, 135 - Torrões	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 236 USF RODA DE FOGO/ MACAÉ	Rua Macaé, 125 - Torrões	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 235 USF RODA DE FOGO/ SINOS	Rua dos Sinos, 35 - Torrões	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 247 USF ROSA SELVAGEM	Rua Professor Otávio Tavares, 30 - Várzea	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 272 USF SANTA TEREZA	Rua Santa Tereza, 746 - Passarinho	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 249 USF SANTANA	Rua Jorge Gomes de Sá, 333 - Santana	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 243 USF SANTO AMARO II	Rua Buarque de Macedo, 65 - Santo Amaro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 285 USF SÃO JOSÉ DO COQUE	Av Central, s/n - Ilha de Joana Bezerra	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 280 USF SÍTIO CARDOSO	Rua Menezes Drumont, 99 - Madalena	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 237 USF SÍTIO DAS PALMEIRAS	Rua Felixlândia, 176 - Cordeiro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 183 USF SÍTIO DOS MACACOS	Estrada dos Macacos, 47 - Guabiraba	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 258 USF SÍTIO DOS PINTOS	Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Sítio dos Pintos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 174 USF SÍTIO GRANDE	Rua Sítio Grande - Imbiribeira	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 259 USF SÍTIO SÃO BRÁZ	Rua do Sítio São Bráz, 60 - Sítio dos Pintos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 225 USF SKYLAB	Rua Mauricio de Nassau, s/n - Iputinga	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 172 USF TRÊS CARNEIROS ALTO	Rua Ibiraja, 154 - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 313 USF TRÊS CARNEIROS BAIXO - ZUMBI DO PACHECO - SEVERINO DIAS	Av Campo Verde, s/n - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 315 USF UR 03	Av Engenho Babilonia, 168 - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 229 USF UR 10 - HILDA RODRIGUES DA SILVA	Rua Poeta Mário de Alencar, 132 - Ur10 - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 250 USF UR 12/UR 5 - 3 ETAPA	Rua Francisco Miranda, 16 - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 233 USF VIETNÃ IEII	Rua Vinteeumdeabril, 3677 - Curado	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 283 USF VILA BOAVISTA	Av Vereador Otacilio de Azevedo, s/n - Brejo Do Beberibe	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 282 USF VILA DAS AEROMOÇAS	Rua Aiquara, 25 - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

US 292 USF VILA DO IPSEP	Rua Virginia Heraclio, s/n - IPSEP	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 312 USF VILA DO SESI	Rua Professor Fernando Mota, 217 - Ibura	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 281 USF VILA DOS MILAGRES	Rua Das Flores, 60 - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 284 USF VILA SÃO MIGUEL	Rua Mariapolis, 132 - Afogados	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 294 USF VILA TAMANDARÉ/ BEIRINHA	Rua Dias Cardoso, 11 - Areias	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 184 USF VILA UNIÃO	Rua Nova Aliança, s/n - Iputinga	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 328 USF ALTO DO MARACANÃ	Rua Subida Medalha Milagrosa, 153 - Dois Unidos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 342 USF DJALMA DE HOLANDA CAVALCANTE	Rua Delfin, 87 - BrasíliaTeimosa	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 326 USF JADER DA ANDRADE	Rua Coronel Anísio Rodrigues Coelho, 121-BoaViagem	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 270 USF JARDIM MONTE VERDE	Av Chapada do Araripe, 116 - COHAB	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 337 USF SÍTIO WANDERLEY	Rua Emeterio Maciel, 311 - Várzea	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 175 PSF DR.DIOGENES CAVALCANTI /ALTO DA BRASILEIRA	Rua Alto da Brasileira, 1002 - Nova Descoberta	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 324 USF ALTO JOSÉ BONIFACIO /ALCIDESCODECEIRA	Travessa Alto da Serrinha, s/n - Linhado Tiro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 316 USF BERNARDO VANLEER	Rua Francisco Val Passos, s/n -Brasília Teimosa	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 241 USF COELHOS II	Rua Dr. José Mariano, 699 - Coelhoos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 262 USF JOSÉ SEVERIANO DA SILVA	Av Jerônimo Vilela, 794 -Campo Grande	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 289 USF JOSUÉ DE CASTRO - 27 DE NOVEMBRO	Av Coração de Jesus, s/n - Barro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 278 USF NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Militar, s/n - Bairro do Recife	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 341 USF PANTANAL - PROF. FERNANDO FIGUEIRA	Rua Bendeirantes Raposo Tavares, 100	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 347 USF PARQUE DOS MILAGRES	Rua Cantora Clara Nunes s/n - Barro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 331 USF PROFESSOR AMAURY DE MEDEIROS	Rua Roraima, 102 - Várzea	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 244 USF PROFESSOR ANTÔNIO FRANCISCO AREIAS	Av Jardim Brasília - Peixinhos	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 155 USF PROFESSOR MONTEIRO DE MORAIS	Av Beberibe, 4510 - Beberibe	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 242 USF SANTOAMARO I/ SÍTIO DO CÉU	RuaAnchieta, 520 - SantoAmaro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 274 USF TIA REGINA	Rua Córrego do Deodato, 315- Água Fria	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
US 336 USF UNIÃO DAS VILAS	Rua Gomes Pacheco, 198 - Espinheiro	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UPAE ARRUDA	Avenida Professor José dos Anjos, s/n	UPA-E
UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UPA-E DO IBURA	-	UPA-E
US 397 UPINHA DIA USF ACS MARIA RITA DA SILVA	Rua Córrego do Euclides, 316 -Alto José Bonifacio	UPINHA
US 393 UPINHA DIA USF BONGI NOVO PRADO	Rua Isaac Markman, 100 - San Martin	UPINHA
US 400 UPINHA DIA USF DOM HÉLDER CÂMARA	Rua Grijalba Costa, 9 - Vasco da Gama	UPINHA
US 442 USF UPINHA DIA SANTA LUZIA EMOCY KRAUSE	Rua Lagoa do Rancho, s/n -Torre	UPINHA
US UPINHA DIA USF CHIÉIEII	Av Agamenon Magalhães ,s/n - Campo Grande	UPINHA
US 228 UPINHA DIA USF UR04/05 1 ETAPA	Rua Capitão Vicente Curado 3, COHAB	UPINHA

US 338 USF GUARULHOS - UPINHA JARDIM SÃO PAULO	Praça Jardim SãoPaulo ,s/n -Jardim São Paulo	UPINHA
US 394 UPINHA 24H/ USF DR. MOACYR ANDRÉ GOMES	Av Norte Miguel Arraesde Alencar,5400 - Morro da Conceição	UPINHA
US 395 UPINHA 24H /USF DRA. FERNANDAWANDERLEY	Rua Uriel de Holanda, 300 -Linha do Tiro	UPINHA
US 401 UPINHA 24H /USF GOVERNADOREDUARDO CAMPOS	Rua Itabira, s/n - Bombado Hemetério	UPINHA
US 352 UPINHA 24H /USF PROFESSOR DR. HÉLIO MENDONÇA	Av da Recuperação, 6429 - Córregodo Jenipapo	UPINHA
US 276 UPINHA ALTO DO PÁSCOAL	Av Anibal Benevolo, Altodo Páscoal - Água Fria	UPINHA
US 314 USF RIO DA PRATA	Rua Rio da Prata,455 - Ibura	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
UPINHA RIO DA PRATA	-	UPINHA
US 399 UPINHA DIA USF NOVO JIQUIÁ	Rua Biguaçu,10 - Jiquiá	UPINHA
US UPINHAVILA ARRAES	-	UPINHA

- B.1. Forma de Prestação do Serviço**
- B.1.1. A execução dos serviços será iniciada até **10 (dez)** dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.
- B.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- B.1.3. Prazo de execução do serviço
- B.1.4. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato.

B.2. Das Atribuições, Requisitos, Carga Horária dos Postos e Fardamento

- B.2.1. Das tarefas a serem executadas**
- B.2.1.1. Observar as instruções disciplinares e operacionais do local de trabalho;
- B.2.1.3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- B.2.1.4. Atender a todos com urbanidade, cortesia e presteza;
- B.2.1.5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação;
- B.2.1.6. Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- B.2.1.7. Conservar as dependências, equipamentos e materiais do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
- B.2.1.8. Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- B.2.1.9. Apresentar-se sempre com crachá de identificação;
- B.2.1.10. Usar o uniforme estabelecido pela empresa;
- B.2.1.11. Comunicar ao encarregado da empresa todas as ocorrências entendidas como irregulares.

B.3 Especificações dos Postos

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

Código Brasileiro de Ocupação - CBO compatível é o de n.º 4221-05

ATRIBUIÇÕES
I. Manter em ordem o local da execução dos serviços; II. Organizar o atendimento aos usuários que necessitam dos serviços de saúde; III. Marcar as consultas junto aos gabinetes médicos; IV. Controlar as entradas e saídas das pessoas que passam pelas unidades de saúde. V. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.
CARGA HORÁRIA
I. 30 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, com uma hora de intervalo intrajornada. II. 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com uma hora de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 08:00 horas às 12:15 horas, com 15 minutos de intervalo intrajornada. III. 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12X36), diurno, com uma hora de intervalo intrajornada de 07:00 horas às 19:00 horas. M. 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12X36), noturno, com uma hora de intervalo intrajornada de 19:00 horas às 07:00 horas.
ESCOLARIDADE
Ensino Médio Completo

B.4. Materiais Disponibilizados

- B.4.1. Uniformes
- B.4.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- B.4.1.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

FARDAMENTO	QUANTITATIVO SEMESTRAL (Por funcionário)
Camisa gola V, 100 % algodão, cor azul marinho.	02

ANEXO C - DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO

C.1. DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

C.1.1. Para a elaboração das planilhas de Custos e Formação de Preços para os serviços de mão de obra de limpeza e conservação, foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho nº 113/2025, SINDICATO TRAB. EMP. ASSEIO, CONSERV.LIMPEZ URBANA, LOC.MAO DE OBRA, ADM. IMOVEIS, COND.EDIFICIO RES.COM. DE PERNAMBUCO.

C.2. SOBRE OS CÁLCULOS DO PREÇO ESTIMADO

C.2.1. Convenções coletivas de referência

C.2.1.1 STEALMOAIC CCT nº 113/2025

C.2.2 Encargos

IC.2.2.1. S 001/2019 DGLC, corrigindo o cálculo de incidências previdenciárias e FGTS sobre os grupos B, C e D.

C.2.3. Vale-transporte

C.2.3.1. O valor estimado é a média ponderada calculada pela Controladoria Geral do Município/Gerência Geral de Gestão Matricial do Gasto Público na Orientação Técnica 002/2024 de Março/2024.

C.2.3.2. O custo dos vales transportes conforme estabelecido em legislação em vigor, considerando no máximo 02(dois) vales por dia e quantitativo total de acordo com os dias úteis e/ou trabalhados no mês. A partir de 05/01/2025 a tarifa única do bilhete de ônibus da Região Metropolitana do Recife, passou a ser R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos). C.2.3.3.

TARIFA	N° DE LINHAS	VALOR DA TARIFA	FREQ. REL.
A/B	284	R\$ 4,30	100%

C.2.4. DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS - CLÁUSULA 15º - STEALMOIAC 2025 - PE000113/2025 - valor R\$ 78,59.

C.2.5. PRÊMIO ASSIDUIDADE - CESTA BÁSICA, CLÁUSULA 13º - CCT STEA.LMOIAC 2024 - PE000113/2025 - valor - R\$ 142,05.

C.3.1. Taxa de administração e lucro

C.3.1.1. Margens de referência praticada nas licitações de mão de obra da Prefeitura do Recife.

C.3.2. Insumos

C.3.2.1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO FARDAMENTO

C.3.2.1.1. Custo de fardamento foi estipulado com base na atualização do ultimo valor contratual pelo IPCA.

19/02/2025, 09:18

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
19/02/2025 - 09:17
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 03/2020
Data final 01/2025
Valor nominal R\$ 7,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,33062180
Valor percentual correspondente 33,062180 %
Valor corrigido na data final R\$ 9,31 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

C.4. DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS

C.4.1. Os percentuais máximos de encargos sociais admitidos nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme IS n° 001/2019 SELIC/SADGP, e considerando a extinção da contribuição social sobre o FGTS rescisório, ficam estabelecidos de acordo com a alíquota Risco de Acidentes de Trabalho - RAT combinada com o regime tributário a qual a empresa estiver enquadrada, conforme tabela abaixo:

Alíquota RAT	Lucro Real ou Presumido
1%	72,04%
2%	73,32%
3%	74,53%

C.5. QUADRO RESUMO DOS PREÇOS

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SALÁRIO	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
1	1	764	RECEPCIONISTA 30h, segunda à sexta. (CBO 4221-05)	POSTO	150	R\$ 1.117,08	R\$ 3.101,64	R\$ 37.219,68	R\$ 5.582.952,00
	2	89	RECEPCIONISTA 44h, segunda à sábado. (CBO 4221-05)	POSTO	486	R\$ 1.638,39	R\$ 4.285,93	R\$ 51.431,16	R\$ 24.995.543,76
	3	562	RECEPCIONISTA DIURNO, JORNADA DE 12 X 36 HORAS. (CBO 4221-05)	POSTO	48	R\$ 1.638,39	R\$ 8.075,29	R\$ 96.903,48	R\$ 4.651.367,04
	4	185	RECEPCIONISTA NOTURNO, JORNADA DE 12 X 36 HORAS. (CBO 4221-05)	POSTO	38	R\$ 1.638,39	R\$ 8.855,44	R\$ 106.265,28	R\$ 4.038.080,64
VALORES TOTAIS									R\$ 39.267.943,44

C.6. PLANILHA DE CUSTO

C.7.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:		SECRETARIA DE SAÚDE	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço		SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 30 horas semanais	
Unidade de Medida		Posto	
Disponibilização do serviço		segunda a sexta	
Quantidade de profissionais por posto			1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			150
Nº de meses de execução contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional		RECEPCIONISTA	
Salário			1.117,08
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência		Sindicato e Convenção Coletiva da Categoria Sindical: Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomônios e Edifícios Residenciais e Comerciais de Pernambuco - STEALMOAIC / Data-Base 1º de Janeiro de 2025.	
Jornada de trabalho		30 horas semanais	
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno	

Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra			
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade			
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo		-	
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$
Salário base					1.117,08
Adicional noturno		Quantidade de horas/ mês			
Insalubridade					-
Periculosidade					
Hora extra	Quantidade de horas/ mês		[qtde]		-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]					-
Total da remuneração:					1.117,08
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	223,42
Salário-educação				2,50	27,93
INCRA				0,20	2,23
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	11,17
SESI, SESC, SEST				1,50	16,76
SEBRAE				0,60	6,70
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	33,51
FGTS				8,00	89,37
Total:				36,80	411,09
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	93,05
Adicional de Férias				2,78	31,05
Total:				11,11	124,11
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	8,38
Aviso prévio trabalhado				1,94	21,67
Total:				2,69	30,05
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	0,34
Ausência por doença				2,16	24,13
Acidente de trabalho				0,05	0,56
Faltas legais				0,43	4,80
Faltista (13º e férias)				0,51	5,70
Férias				8,33	93,05
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	1,01
Total:				11,60	129,58
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10	79,30

Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	22,70
Total:	9,13	102,00
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	%	R\$
FGTS – multa rescisória	3,20	35,75
ITEM 02 – TOTAL	%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	832,57
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		113,58
Cesta Básica		113,64
Cobertura Social		78,59
vale Refeição		252,00
Total:		557,81
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		9,31
Total:		9,31
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	62,92
Lucro Operacional	3,10%	79,97
Total:		142,89
RESUMO GERAL DO PREÇO MENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		1.949,65
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		710,00
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		441,98
Valor Unitário		3.101,64
Valor Mensal		465.246,27
Valor Global		5.582.955,26

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	42
Custo mensal:	180,60
Participação do empregado ≤ 6%	67,02
Custo da empresa:	113,58

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do valerefeição	15
Desconto do PAT 20%	3,00
Quatidade dias/mês	21,00
Valor mensal	12,00
Custo da empresa:	252,00

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05

Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
Prefeitura do Recife									
Órgão/Entidade:		SECRETARIA DE SAÚDE							
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
Descrição do serviço		SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 44 horas semanais							
Unidade de Medida		Posto							
Disponibilização do serviço		segunda a sábado							
Quantidade de profissionais por posto									1
Quantidado total a contratar (em função da unidade de medida)									486
Nº de meses de execução contratual									12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Categoria profissional		RECEPCIONISTA							
Salário									1.638,39
Data base da categoria (mês)									janeiro
Convenção Coletiva de referência		Sindicato e Convenção Coletiva da Categoria Sindical: Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios e Edifícios Residenciais e Comerciais de Pernambuco - STEALMOAIC / Data-Base 1º de Janeiro de 2025.							
Jornada de trabalho		44 horas semanais							
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA									
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno							
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra							
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade							
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo					-		
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									R\$
Salário base									1.638,39
Adicional noturno					Quantidade de horas/ mês				
Insalubridade									-
Periculosidade									
Hora extra		Quantidade de horas/ mês				[qtde]			
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]									-
Total da remuneração:									1.638,39
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO									
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS								%	R\$
INSS								20,00	327,68
Salário-educação								2,50	40,96
INCRA								0,20	3,28
SENAI, SENAC, SENAT								1,00	16,38
SESI, SESC, SEST								1,50	24,58
SEBRAE								0,60	9,83
RAT		3		FAP		1,0000		3,00	49,15

FGTS	8,00	131,07
Total:	36,80	602,93
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R\$
13º Salário	8,33	136,48
Adicional de Férias	2,78	45,55
Total:	11,11	182,03
GRUPO C – RESCISÕES	%	R\$
Aviso prévio indenizado	0,75	12,29
Aviso prévio trabalhado	1,94	31,78
Total:	2,69	44,07
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	R\$
Licença paternidade	0,03	0,49
Ausência por doença	2,16	35,39
Acidente de trabalho	0,05	0,82
Faltas legais	0,43	7,05
Faltista (13º e férias)	0,51	8,36
Férias	8,33	136,48
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09	1,47
Total:	11,60	190,05
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A	%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	116,31
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	33,29
Total:	9,13	149,60
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO	%	R\$
FGTS – multa rescisória	3,20	52,43
ITEM 02 – TOTAL	%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	1.221,11
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		116,70
Cesta Básica		113,64
Cobertura Social		78,59
vale Refeição		300,00
Total:		608,93
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		9,31

		Total:	9,31
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto	2,50%		86,94
Lucro Operacional	3,10%		110,51
		Total:	197,45
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			2.859,50
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			815,69
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%			610,75
Valor Unitário			4.285,93
Valor Mensal			2.082.963,08
Valor Global			24.995.557,00

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	50
Custo mensal:	215,00
Participação do empregado ≤ 6%	98,30
Custo da empresa:	116,70

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do valerefeição	15
Desconto do PAT 20%	3,00
Quatidade dias/mês	25,00
Valor mensal	12,00
Custo da empresa:	300,00

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:		SECRETARIA DE SAÚDE	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço		SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 12X36 DIRUNO	
Unidade de Medida		Posto	
Disponibilização do serviço		Diariamente	
Quantidade de profissionais por posto			2
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			48
Nº de meses de execução contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional		RECEPCIONISTA	
Salário			1.638,39
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência		Sindicato e Convenção Coletiva da Categoria Sindical: Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomônios e Edifícios Residenciais e Comerciais de Pernambuco - STEALMOAIC / Data-Base 1º de Janeiro de 2025.	

Jornada de trabalho		12 x 36 horas, das 07 as 19 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora			
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno			
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra			
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade			
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo		-	
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$
Salário base					3.276,78
Adicional noturno		Quantidade de horas/ mês			
Insalubridade					-
Periculosidade					
Hora extra	Quantidade de horas/ mês		[qtde]		-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]					-
Total da remuneração:					3.276,78
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	655,36
Salário-educação				2,50	81,92
INCRA				0,20	6,55
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	32,77
SESI, SESC, SEST				1,50	49,15
SEBRAE				0,60	19,66
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	98,30
FGTS				8,00	262,14
Total:				36,80	1.205,86
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	272,96
Adicional de Férias				2,78	91,09
Total:				11,11	364,05
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	24,58
Aviso prévio trabalhado				1,94	63,57
Total:				2,69	88,15
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	0,98
Ausência por doença				2,16	70,78
Acidente de trabalho				0,05	1,64
Faltas legais				0,43	14,09
Faltista (13º e férias)				0,51	16,71
Férias				8,33	272,96
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	2,95
Total:				11,60	380,11

GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado		7,10	232,63
Incidências de FGTS sobre B+C+D		2,03	66,58
Total:		9,13	299,21
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		%	R\$
FGTS – multa rescisória		3,20	104,86
ITEM 02 – TOTAL		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	2.442,22
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			R\$
Vale-transporte			65,18
Cesta Básica			227,28
Cobertura Social			157,18
vale Refeição			365,28
Total:			814,92
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A – INSUMOS			
Uniforme			18,62
Total:			18,62
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto		2,50%	163,81
Lucro Operacional		3,10%	208,21
Total:			372,02
RESUMO GERAL DO PREÇO MENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			5.719,00
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			1.205,56
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%			1.150,73
Valor Unitário			8.075,29
Valor Mensal			387.613,92
Valor Global			4.651.367,02

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	60,88
Custo mensal:	261,78
Participação do empregado ≤ 6%	196,61
Custo da empresa:	65,18

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do valerefeição	15
Desconto do PAT 20%	3,00
Quatidade dias/mês	30,44
Valor mensal	12,00
Custo da empresa:	365,28

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Prefeitura do Recife						
Órgão/Entidade:		SECRETARIA DE SAÚDE				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
Descrição do serviço		SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO horas semanais				
Unidade de Medida		Posto				
Disponibilização do serviço		Diariamente				
Quantidade de profissionais por posto						2
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)						38
Nº de meses de execução contratual						12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Categoria profissional		RECEPCIONISTA				
Salário						1.638,39
Data base da categoria (mês)						janeiro
Convenção Coletiva de referência		Sindicato e Convenção Coletiva da Categoria Sindical: Sindicato dos Trabalhadores Empresas Asseio, Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomônios e Edifícios Residenciais e Comerciais de Pernambuco - STEALMOAIC / Data-Base 1º de Janeiro de 2025.				
Jornada de trabalho		12 x 36 horas, das 19 as 07 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA						
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno				1,49
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra				
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade				
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo			-	
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						R\$
Salário base						3.276,78
Adicional noturno				Quantidade de horas/mês	243,52	362,71
Insalubridade						-
Periculosidade						
Hora extra	Quantidade de horas/mês		[qtde]			-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]						-
Total da remuneração:						3.639,49
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO						
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					%	R\$
INSS					20,00	727,90
Salário-educação					2,50	90,99
INCRA					0,20	7,28
SENAI, SENAC, SENAT					1,00	36,39

SESI, SESC, SEST				1,50	54,59
SEBRAE				0,60	21,84
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	109,18
FGTS				8,00	291,16
Total:				36,80	1.339,33
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	303,17
Adicional de Férias				2,78	101,18
Total:				11,11	404,35
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	27,30
Aviso prévio trabalhado				1,94	70,61
Total:				2,69	97,90
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	1,09
Ausência por doença				2,16	78,61
Acidente de trabalho				0,05	1,82
Faltas legais				0,43	15,65
Faltista (13º e férias)				0,51	18,56
Férias				8,33	303,17
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	3,28
Total:				11,60	422,18
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10	258,37
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03	73,95
Total:				9,13	332,33
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				%	R\$
FGTS – multa rescisória				3,20	116,46
ITEM 02 – TOTAL				%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:				74,53	2.712,56
ITEM 03 – BENEFÍCIOS					
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					R\$
Vale-transporte					65,18
Cesta Básica					227,28
Cobertura Social					157,18
vale Refeição					365,28
Total:					814,92
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES					

GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		18,62
	Total:	18,62
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50%	179,64
Lucro Operacional	3,10%	228,32
	Total:	407,96
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		6.352,05
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		1.241,50
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		1.261,90
	Valor Unitário	8.855,44
	Valor Mensal	336.506,90
	Valor Global	4.038.082,76

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	60,88
Custo mensal:	261,78
Participação do empregado ≤ 6%	196,61
Custo da empresa:	65,18

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do valerefeição	15
Desconto do PAT 20%	3,00
Quatidade dias/mês	30,44
Valor mensal	12,00
Custo da empresa:	365,28

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO DE 006

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.

OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepcionistas, pelo período de 12 (doze) meses, em 01 (um) lote, com 04 (quatro) itens para atender a Secretaria de Saúde do Recife, solicitado através do XXXXX, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL
1	1	764	RECEPCIONISTA 30h, segunda à sexta. (CBO 4221-05)					
	2	89	RECEPCIONISTA 44h, segunda à sábado. (CBO 4221-05)					
	3	562	RECEPCIONISTA DIURNO, JORNADA DE 12 X 36 HORAS. (CBO 4221-05)					
	4	185	RECEPCIONISTA NOTURNO, JORNADA DE 12 X 36 HORAS. (CBO 4221-05)					
VALORES TOTAIS								

1. Valor global da proposta:
2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
3. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
4. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
5. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
6. Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.
7. Declaração que irá manter representação no município do Recife ou Região Metropolitana, em condições de atender às exigências contratuais com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local - Recife) para atendimento 24 horas.

Recife, xxx de xxxxxxxxx de xxxx.

Nome do representante

Nome da empresa

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:	[Informe Órgão/Entidade]		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço	SERVIÇO DE [INFORME SERVIÇO]		
Unidade de Medida	Posto		
Disponibilização do serviço	[Ex: segunda a sexta; diariamente; etc]		
Quantidade de profissionais por posto	[Ex: 1, 2, 4]		
Nº de meses de execução contratual	[Ex: 12]		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	[Ex: telefonista, porteiro, recepcionista, vigilante]		
Salário	[valor]		
Data base da categoria (mês)	[mês data-base]		
Convenção Coletiva de referência	[acordo, convenção/ ano/ nº registro no MTE]		
Jornada de trabalho	[Ex: 44 horas semanais; 12x36 horas das 07 às 19hs com intervalo; etc]		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno	nn%	Valor do adicional noturno	[valor]
Percentual de insalubridade	nn%	Valor do salário mínimo	[valor]
Percentual de periculosidade	nn%	Valor da periculosidade	[valor]
Percentual de hora extra	nn%	Valor da hora extra	[valor]

ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$	
Salário base						
Adicional noturno		Quantidade de horas/mês		[qtde]		
Insalubridade						
Periculosidade						
Hora extra		Quantidade de horas/mês		[qtde]		
Total da remuneração:						
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO						
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$	
INSS				20,00		
Salário-educação				2,50		
INCRA				0,20		
SENAI, SENAC, SENAT				1,00		
SESI, SESC, SEST				1,50		
SEBRAE				0,60		
RAT	3	FAP	1,0000	3,00		
FGTS				8,00		
Total:				36,80		
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$	
13º Salário				8,33		
Adicional de Férias				2,78		
Total:				11,11		
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$	
Aviso prévio indenizado				0,75		
Aviso prévio trabalhado				1,94		
Total:				2,69		
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$	
Licença paternidade				0,03		
Ausência por doença				2,16		
Acidente de trabalho				0,05		
Faltas legais				0,43		
Faltista (13º e férias)				0,51		
Férias				8,33		
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09		
Total:				11,60		
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				%	R\$	
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10		
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03		
Total:				9,13		
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				%	R\$	
FGTS – multa rescisória				3,20		

ITEM 02 – TOTAL		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$	
Vale-transporte			
[Informe outros benefícios trabalhistas obrigatórios]			
Total:			
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A – INSUMOS		R\$	
[Ex: uniforme, ferramentas, combustível, veículo, equips, utensílios, materiais, etc.]			
Total:			
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		R\$	
Custo indireto [Nota: incide sobre todos os custos anteriores]	nn,nn%		
Lucro Operacional [Nota: incide sobre todos os custos anteriores e custo indireto]	nn,nn%		
Total:			
RESUMO GERAL DO PREÇO MENSAL		R\$	
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			
Tributos [Regime Tributário]: [tributos e alíquotas] = [percentual total] - créditos			
Valor Unitário Mensal:			
VALE-TRANSPORTE		VALE-REFEIÇÃO	
Preço médio:		Valor do vale-refeição	
Quantidade:		Desconto PAT 20%	
Custo mensal:		Custo unitário:	
Participação do empregado ≤ 6%:		Quantidade dias/mês:	
Custo da empresa:		Custo da empresa:	

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	
Desconto do PAT 20%	0,00
Custo da empresa:	0,00

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO
REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/202x PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/202x

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ [CNPJ Licitante], com endereço na [Endereço do Licitante] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do Responsável Representante], DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
[Nome do Representante]
[Razão Social da Licitante]